



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n.º 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N.º 2.296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 149 da lei municipal 1.951 de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o código de posturas do município.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 149 da Lei Municipal n.º 1.951 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 149 – Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção ou reforma poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que, juntamente com a taxa administrativa recolhida, seja previamente apresentado croqui para autorização pelo Município.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bernardino de Campos 29 de dezembro de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa